

CÊNCIA E TERCEIRA IDADE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.324.125/0001-90. O certificado é válido até **30/06/2021** e deverá ser retirado nesta SAS a partir de 01/07/2018. A vigência do certificado está sujeito à reavaliação a qualquer tempo a critério dos setores técnicos competentes da SMADS nos termos da legislação pertinente.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SMADS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 10/SMADS/2018 e fundamentada pelo parecer do setor técnico competente resolve DEFERIR o requerimento de renovação do Certificado de Credenciamento nº 14.352 da: **ACF - ASSOCIAÇÃO CÍVICA FEMININA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.708.912/0001-70. O certificado é válido até **30/06/2021** e deverá ser retirado nesta SAS a partir de 01/07/2018. A vigência do certificado está sujeito à reavaliação a qualquer tempo a critério dos setores técnicos competentes da SMADS nos termos da legislação pertinente.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE MATRÍCULA NA SMADS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 10/SMADS/2018 e fundamentada pelo parecer do setor técnico competente resolve DEFERIR o requerimento de renovação do Certificado de Matrícula nº 14.374 da: **SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.600.491/0001-33. O certificado é válido até **30/06/2021** e deverá ser retirado nesta SAS a partir de 01/07/2018. A vigência do certificado está sujeito à reavaliação a qualquer tempo a critério dos setores técnicos competentes da SMADS nos termos da legislação pertinente.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE MATRÍCULA NA SMADS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 10/SMADS/2018 e fundamentada pelo parecer do setor técnico competente resolve DEFERIR o requerimento de renovação do Certificado de Matrícula nº 14.248 da: **INSTITUTO ACAIA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.449.826/0001-93. O certificado é válido até **30/06/2021** e deverá ser retirado nesta SAS a partir de 01/07/2018. A vigência do certificado está sujeito à reavaliação a qualquer tempo a critério dos setores técnicos competentes da SMADS nos termos da legislação pertinente.

6024.2018/0004622-4 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social Pinheiros - SAS/PI, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, deferir o pedido de recadastramento do: **CONJUNTO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA**, inscrita no CNPJ nº: 62.481.064/0001-09 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 12/06/2018.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NA SMADS.

A Supervisão De Assistência Social VILA MARIANA/ SAS VM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 10/SMADS/2018 e fundamentada pelo parecer dos setores técnicos competentes, resolve DEFERIR o requerimento de renovação do Certificado de Matrícula nº 30.268 da: **PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o número 61.287.545/000160. O certificado é válido até 30/06/2021 e deverá ser retirado nesta SAS, a partir de 01/07/2018. A vigência do certificado está sujeita a reavaliação a qualquer tempo, a critério dos setores técnicos competentes da SMADS, nos termos da legislação pertinente.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NA SMADS.

A Supervisão De Assistência Social VILA MARIANA/ SAS VM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 10/SMADS/2018 e fundamentada pelo parecer dos setores técnicos competentes, resolve DEFERIR o requerimento de renovação do Certificado de Matrícula nº 30.269 da: **SOCIEDADE DE AMPARO FRATERNO CASA DO CAMINHO - SAFRATER**, inscrita no CNPJ sob o número 43.897.560/0001-01. O certificado é válido até 30/06/2021 e deverá ser retirado nesta SAS, a partir de 01/07/2018. A vigência do certificado está sujeita a reavaliação a qualquer tempo, a critério dos setores técnicos competentes da SMADS, nos termos da legislação pertinente.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NA SMADS.

A Supervisão De Assistência Social VILA MARIANA/ SAS VM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 10/SMADS/2018 e fundamentada pelo parecer dos setores técnicos competentes, resolve DEFERIR o requerimento de renovação do Certificado de Matrícula nº 30.30.468 da: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/ SP** inscrita no CNPJ sob o número 60.502.242/0001-05. O certificado é válido até 30/06/2021 e deverá ser retirado nesta SAS, a partir de 01/07/2018. A vigência do certificado está sujeita a reavaliação a qualquer tempo, a critério dos setores técnicos competentes da SMADS, nos termos da legislação pertinente.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE MATRÍCULA NA SMADS

A Supervisão de Assistência Social SAPOEMBA - SAS/SB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 10/SMADS/2018 e fundamentada pelo parecer do setor técnico competente resolve DEFERIR o requerimento de renovação do Certificado de Matrícula nº 32.27 da: **Associação Casa de Apoio Amigos da Vida - ACAAV** inscrita no CNPJ sob o nº 00.378.253/0001-66. O certificado é válido até 30/06/2021 e deverá ser retirado nesta SAS a partir de 01/07/2018. A vigência do certificado está sujeito à reavaliação a qualquer tempo a critério dos setores técnicos competentes da SMADS nos termos da legislação pertinente.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE MATRÍCULA NA SMADS

A Supervisão de Assistência Social SAPOEMBA - SAS/SB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 10/SMADS/2018 e fundamentada pelo parecer do setor técnico competente resolve DEFERIR o requerimento de renovação do Certificado de Matrícula nº 32.262 da: **Sociedade Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional Jardim Sapopemba - SAB Sapopemba** inscrita no CNPJ sob o nº 52.806.585/0001-35. O certificado é válido até 30/06/2021 e deverá ser retirado nesta SAS a partir de 01/07/2018. A vigência do certificado está sujeito à reavaliação a qualquer tempo a critério dos setores técnicos competentes da SMADS nos termos da legislação pertinente.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE MATRÍCULA NA SMADS

A Supervisão de Assistência Social SAPOEMBA - SAS/SB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 10/SMADS/2018 e fundamentada pelo parecer do setor técnico competente resolve DEFERIR o requerimento de renovação do Certificado de Matrícula nº 32.26 da: **Associação União da Juta** inscrita no CNPJ sob o nº 67.134.155/0001-91. O certificado é válido até 30/06/2021 e deverá ser retirado nesta SAS a partir de 01/07/2018. A vigência do certificado está sujeita à reavaliação a qualquer tempo a critério dos setores técnicos competentes da SMADS nos termos da legislação pertinente.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE MATRÍCULA NA SMADS

A Supervisão de Assistência Social SAPOEMBA - SAS/SB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 10/SMADS/2018 e fundamentada pelo parecer do setor técnico competente resolve DEFERIR o requerimento de renovação do Certificado de Matrícula nº 32.452 do: **Centro de Assistência Social e Formação Profissional São Patrício - CIAP São Patrício** inscrito no CNPJ sob o nº 02.928.443/0001-72. O certificado é válido até 30/06/2021 e deverá ser retirado nesta SAS a partir de 01/07/2018. A vigência do certificado está sujeito à reavaliação a qualquer tempo a critério dos setores técnicos competentes da SMADS nos termos da legislação pertinente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO COMAS-SP Nº 181/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 12.524 DE 01.12.1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877 DE 21.12.1999; COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO COMAS-SP nº568/2012), COMUNICA QUE NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, FOI REFERENDADO O CALENDÁRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMCDC RELACIONADO ABAIXO:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMCDC SE REUNIRÁ QUINZENALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 09H00 ÀS 12H00 NAS DATAS ABAIXO:

MÊS	DATAS
JUNHO	15 e 29
JULHO	13 e 27
AGOSTO	10 e 24
SETEMBRO	21
OUTUBRO	5 e 19
NOVEMBRO	16 e 30

Eliana Fernandes Loureiro Victoriano
Presidente COMAS

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1318 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do fundo Cofinanciamento Estadual correspondente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017 da suplementação de recursos do Governo do Estado de São Paulo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo a fim de cofinanciar os serviços de atendimento a população em situação de rua.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435/2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999; e, o artigo 3º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COMAS-SP nº 568/2012, na reunião ordinária de 03 de Março de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 403/2009 de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre recursos públicos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social, no âmbito do município de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1249/2017 de 28 de setembro de 2017, que aprova o Plano Plurianual 2018-2021 e a Proposta Orçamentária de 2018 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1262/2017 de 25 de outubro de 2017, que aprova suplementação de recursos do Governo do Estado de São Paulo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo a fim de cofinanciar os serviços de atendimento a população em situação de rua.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1297/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que aprova a Prestação de Contas do Recurso Estadual de 2017 dos serviços cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1298/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que aprova a prestação de contas da suplementação de recursos do Governo do Estado de São Paulo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo a fim de cofinanciar os serviços de atendimento a população em situação de rua.

CONSIDERANDO a Deliberação do CONSEAS/SP nº 030 de 26 de setembro de 2017 a qual se acolhe integralmente;

Resolve: Artigo 1º - Aprovar a reprogramação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do saldo de R\$ 5.243.257,61 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) do fundos do Cofinanciamento Estadual correspondente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017 da suplementação de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) do Governo do Estado de São Paulo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo a fim de cofinanciar os serviços de atendimento a população em situação de rua.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Fernandes Loureiro Victoriano Presidente COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1319 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do fundo Cofinanciamento Estadual correspondente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017 do Governo do Estado de São Paulo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo a fim de cofinanciar os serviços de atendimento a população em situação de rua.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; a Lei Municipal nº 12.524 de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999; e, o artigo 3º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COMAS-SP nº 568/2012, na reunião ordinária de 03 de Março de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 403/2009 de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre recursos públicos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social, no âmbito do município de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº1249/2017 de 28 de setembro de 2017, que aprova o Plano Plurianual 2018-2021 e a Proposta Orçamentária de 2018 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1297/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que aprova a Prestação de Contas do Recurso Estadual de 2017 dos serviços cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do saldo de R\$51.945,19 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) do fundos do Cofinanciamento Estadual correspondente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017 do Governo do Estado de São Paulo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo a fim de cofinanciar os serviços de atendimento a população em situação de rua.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Fernandes Loureiro Victoriano
Presidente COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1320 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade do fundo Cofinanciamento Estadual correspondente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; a Lei Municipal nº 12.524 de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999; e, o artigo 3º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COMAS-SP nº 568/2012, na reunião ordinária de 03 de Março de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012 de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 403/2009 de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre recursos públicos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social, no âmbito do município de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1249/2017 de 28 de setembro de 2017, que aprova o Plano Plurianual 2018-2021 e a Proposta Orçamentária de 2018 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1262/2017 de 25 de outubro de 2017, que aprova suplementação de recursos do Governo do Estado de São Paulo ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo a fim de cofinanciar os serviços de atendimento a população em situação de rua.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS-SP nº 1297/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que aprova a Prestação de Contas do Recurso Estadual de 2017 dos serviços cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação da Proteção Social Básica do saldo de R\$ 492.877,98 (Quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) na modalidade de serviço de Centro de Convivência Intergeracional - CCIinter e Proteção Social Especial de Média Complexidade do saldo de R\$ 453.297,23 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) na modalidade de serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE-MA do fundo Cofinanciamento Estadual correspondente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017, conforme anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Fernandes Loureiro Victoriano
Presidente COMAS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS – SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 184/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99 E; COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, COMUNICA A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS - CMCDC NO PROXIMO DIA 15 DE MAIO DE 2018, DAS 09H00 ÀS 12H00, NA SEDE DO CONSELHO, SITO À PRAÇA ANTONIO PRADO, Nº33, 12º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO/SP.

ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO
Presidente – COMAS/SP

FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

SUBDIVISÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS - SUBIM

SUREM/DEJUG/DIESP

COORDENAÇÃO SUBIM
EDITAL S/N 2018: NOTIFICAÇÃO-
CONTRIBUINTE: 095.367.0021-2 PROCESSO: 2017-0.182.960-2

C H A M A D A

SENHOR (A) CONTRIBUINTE

NOS TERMOS DA LEI N. 11.614/94, QUE INSTITUI ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS, CONVOCAMOS V. Sª A APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS DA CIÊNCIA, CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS PARA ANÁLISE DA ISENÇÃO DO IPTU:

-Certidão imobiliária atualizada do cartório de registro de imóveis. Caso não conste o nome do interessado na certidão, além da certidão, será necessário documento comprovando a propriedade/posse do imóvel. É necessário estar explícito na documentação apresentada o número da matrícula do imóvel e respectivo número do cartório de registro;

-Se parte do imóvel estiver locada a terceiros, o comprovante do valor da locação do mês de Janeiro do ano para o qual a isenção foi solicitada, acompanhado do contrato de locação;

-Comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone ou gás), referente à janeiro do ano para o qual a isenção foi solicitada;

-Se viúvo ou separado/divorçado, inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel e Certidão de Óbito do(s) cônjuge(s) falecido(s) e, caso exista, testamento. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

-Declaração de ajuste anual de Imposto de Renda completa mais recente , ou, caso não haja, declaração assinada (pode ser à mão) explicitando sua renda anual para o exercício requerido (até o momento) e de que não entregou declaração de ajuste anual de IRPF para o exercício requerido. Caso o solicitante seja sócio-diretor de pessoa jurídica, a declaração de IRPJ da pessoa jurídica mais recente. A não especificação da renda (em caso de não apresentação do IR) poderá acarretar o indeferimento;

ATENÇÃO: O não atendimento a esta notificação resultará em análise do processo no estado em que se encontrar, nos termos do § 2º do artigo 34 da lei municipal 14.104/2005.

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido.

A DOCUMENTAÇÃO, INCLUINDO ESTA NOTIFICAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADA EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL: SFJUNTADA@PREFEITURA.SP.GOV.BR , EM ÚNICO ARQUIVO A SER ANEXADO, OBRIGATORIAMENTE, EM FORMATO PDF, O QUAL NÃO PODERÁ EXCEDER AO TAMANHO DE 6MB (MEGABYTES).

SUBDIVISÃO DE RESTITUIÇÕES E COMPENSAÇÕES - SUREC

DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – DIESP

Coordenação - SUREC
EDITAL 053/2018

Fica o contribuinte abaixo(s) identificado(s), NOTIFICADO(S) a apresentar(erm), EM ATÉ 10 (dez) dias contados da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), os documentos relacionados.

A documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br, em um único arquivo a ser anexado, obrigatoriamente, em formato PDF, o qual não poderá exceder ao tamanho de 6MB (Megabytes).

ATENÇÃO: O não atendimento a esta notificação resultará em análise do processo no estado em que se encontrar, nos termos do § 2º do artigo 34 da lei municipal 14.107/2005.

PROCESSO SEII, INTERESSADO, CNPJ/CPF, CCM/SQL, DOCUMENTOS

6017.2018/0024745-0, AYALA GUIMARAES MOURA SANTANA, 329.080.888-27, 132.012.0029-7

1. Cancelamento / distrato do instrumento particular;
2. Matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis.
6017.2018/0004755-9, Adriana Patrício dos Santos 17700033803, 19.253.259/0001-72, 4.866.749-8

1. CARTA DE ANUÊNCIA DO PRESTADOR CONCORDANDO COM O CANCELAMENTO DA NFTS ELENCADAS NESTE PROCESSO. ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA, COM FIRMA RECONHECIDA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO PESSOA FÍSICA OU, CASO SEJA PESSOA JURÍDICA, PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, E VIR ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO ONDE CONSTEM OS PODERES DO SIGNATÁRIO DA DECLARAÇÃO, BEM COMO COPIA DA PROCURAÇÃO PARA PROCURADORES.

6017.2018/0008137-4, Maria Lúcia Eiko Hatanaka – ME, 13.039.548/0001-97, 4.199.162-1 (cancelado)

1. CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO, INC. 09, 10 E 12/2014, EFETUADOS ATRAVÉS DE DAS.

6017.2018/0008196-0, Clarindo Pereira Silva, 485.136.015-00

1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE QUE SUELI NASCIMENTO RODRIGUES SILVA TEM PODERES DE REPRESENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA EXPEDIENTE.
2. Apresentar a justificativa do pedido de restituição pleiteada.

6017.2018/0008134-0, Maria Lúcia Eiko Hatanaka – ME, 13.039.548/0001-97, 4.199.162-1 (cancelado)

1. RAIS COMPLETA DE 2014.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS 2 – DISER-2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO – DIVISAO DE FISCALIZACAO DO SETOR DE SERVIÇOS – DISER 2 EDITAL DE COMUNIQUE-SE

CREDENCIAMENTO DEC

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domício Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, a partir de 11/06/2018, a seguinte pessoa jurídica:

SIMONE DE MIRANDA ALEXAL, CNPJ 20.041.819/0001-04 E CCM 4.953.531-5

EMERSON QUEIROZ, CNPJ 20.291.896/0001-12 E CCM 4.978.389-0

RAFAEL PEREIRA CAIXETA, CNPJ 15.035.148/0001-39 E CCM 4.467.684-0

A N MIRANDA POS PRODUÇÃO, CNPJ 18.680.818/0001-68 E CCM 5.695.085-3

Teresa Cristina Coimbra Luporini
Diretora da Divisão de Fiscalização de Serviços
Diser 2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO – DIVISAO DE FISCALIZACAO DO SETOR DE SERVIÇOS – DISER 2 EDITAL DE COMUNIQUE-SE

CREDENCIAMENTO DEC

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de ofício no Domício Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, a partir de 13/06/2018, a seguinte pessoa jurídica:

LUIS DALVAN VIANA DA SILVA, CNPJ 23.721.998/0001-19 E CCM 5.370.004-0

Teresa Cristina Coimbra Luporini
Diretora da Divisão de Fiscalização de Serviços
Diser 2

URBANISMO E LICENCIAMENTO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-107